

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO Nº 139, DE 2021 (R)

PROJETO DE LEI Nº 160, DE 2021 (sem emenda)

Altera a legislação que instituiu a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Toledo, e que estabeleceu as diretrizes para a sua atuação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que instituiu a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Toledo, e que estabeleceu as diretrizes para a sua atuação.

Art. 2º - A Lei "R" nº 140, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - ...

...

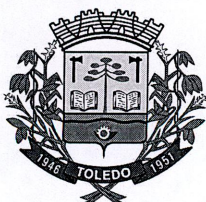
Parágrafo único - A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, com objetivo de verificar o cumprimento das medidas, orientar e fazer os encaminhamentos necessários, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência no Município de Toledo, de acordo com Termo de Cooperação firmado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 4º - A execução das ações da Patrulha Maria da Penha será realizada, de forma articulada, pela Secretaria de Segurança e Trânsito, através da Guarda Municipal, e pela Secretaria de Assistência Social, ou suas sucedâneas.

§ 1º - As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no artigo anterior.

...

§ 3º - Fica o Município autorizado a conceder Função Gratificada (FG) aos integrantes da equipe da Patrulha Maria da Penha referida no § 2º deste artigo, na forma de lei específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

Nº

...

§ 5º - A Secretaria de Assistência Social contará com Equipe Técnica de Referência para apoio e articulação à Patrulha Maria da Penha.

Art. 5º - A Secretaria de Segurança e Trânsito e a Secretaria de Assistência Social, ou suas sucedâneas, poderão, mediante articulação com órgãos públicos do Estado e o Poder Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Toledo.

..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os incisos III e IV do § 2º do artigo 4º da Lei "R" nº 140, de 29 de novembro de 2016.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal